

LEI N.º 1527/2017

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABIGAI CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal n 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinente á matéria, a seguinte máquina que não mais atende às necessidades do Município, qual seja:

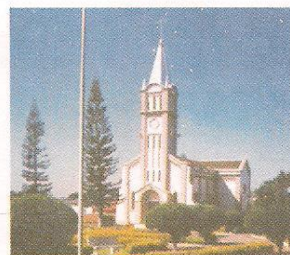
N.º DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEÍCULO
01	(1)UM ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE V6 ON,MOTOR MWM DE 140 CV – MOVIDO A DIESEL ,ANO MODELO 2005/2006, COR BRANCA,RENAVAM 00861202813,PLACA CMW-1171, COMP CAPACIDADE PARA 23 LUGARES MAIS MOTORISTA,CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO N.º 0/003035 DESTE MUNICÍPIO , AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
02	(1)UM VEÍCULO DA MARCA FIAT-UNO MILE ECONOMY 1.0, 8 VALVULAS, COMBUSTIVEL: FLEX ALCOOL /GASOLINA,4 PORTAS,TRIL ELÉTRICO, VOLANTE HIDRÁULICO,AR CONDICIONADO,RENAVAM N.º 0/00533329256; PLACA- FGX6261, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013; NA COR BRANCA,CONSEVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA,PATRIMÔNIO N.º 0/004207 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
03	(1)UM VEÍCULO DA MARCA VW SPACEFOX GERAÇÃO II,1.6, COMBUSTIVEL:FLEX ALCOOL/GASOLINA,4 PORTAS TRIO ELÉTRICO, AR CONDICIONADO,VOLANTE HIDRÁULICO,RENAVAM N.º 00250061278 ;PLACA-BNZ 6300, ANO FABRICAÇÃO /MODELO 2010/2011;NA COR PRATA ,CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA,PATRIMÔNIO N.º 0/003713 DESTE MUNICÍPIO . AVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



04	(1)UM VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/VECTRA SEDAM ELEGANSE-MOTOR 2.0 , 8 V, NA COR PRETA ,AR CONDICIONADO DIGITAL CD PLAYER INTEGRADO NO PAINEL, DESENBAÇADOR TRAZEIRO,2 AIR BAGS,RETROVISORES ELÉTRICOS,RELÓGIO NO PAINEL,FREIOS ABS,RODAS DE LIGA LEVE,COMBUSTIVEL:GASOLINA,4 PORTAS, BANCOS EM COURO , TRIL ELÉTRICO, CÂMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RENAVAM N.º 00940546795;PLACA DJL 1112, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008;CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA ,PATRIMÔNIO N.º 0/004363 DETER MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
05	(1)TRATOR DA MARCA VALMET 685,ANO DE FABRICAÇÃO 1998, MOTOR MWM, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EMBREAGEM DUPLA, EQUIPADO COM CAPOTA ,NA COR AMARELA,CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA , PATRIMÔNIO N.º 0/000131, DESTE MUNICÍPIO .AVALIADO EM R\$ 18.000,00 MIL REAIS

Artigo 2.º - A venda de que trata o artigo 1.º desta Lei , será exclusivamente á vista , mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município .

Artigo 3.º - O Preço dos bens constante do artigo 1.º desta Lei, será aquele estipulado através de avaliações realizadas ,expressas nos laudos de avaliações em anexos ,realizados pela Comissão Permanente de Avaliação , designada pela Administração Municipal ,onde foram observados, tanto quanto possível, o valor de mercado dos veículos .

Artigo 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder á alienação dos bens constantes do artigo 1.º desta Lei ,pelo maior lance, igual ou superior ao valor da alienação , assim como a venda , se assim julgar conveniente.

Artigo 5.º - Alienação prevista no artigo 1.º desta Lei esta em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda , serão depositados em conta específica, utilizados , conforme os critérios elencados a seguir:

I - Para os bens discriminados nos itens 1,2,3 a soma do recurso será destinado a aquisição de 01 (um) veículo a ser para Secretaria de Educação e o restante a ser utilizado na construção de muros (fechamento) e calçamento do prédio de Pró – Infância do Município;

II – para o bem discriminado no item 4, o recurso será destinado a complementação de 01 (um) veículo para o Gabinete ;

III – Para o bem discriminado no item 5, o recurso será destinado a complementação de 01 (um) trator

★
ACH



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

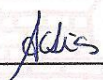
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

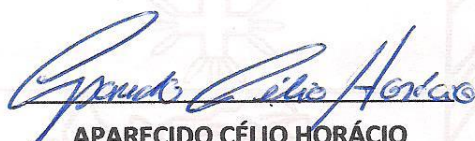


Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

P.M. " João Manzano" , 18 de Janeiro DE 2017


ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário Municipal de Administração